

LEI Nº 310

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na diretoria de contabilidade desta Prefeitura, um crédito especial de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), destinados à construção da Igreja no Bairro Lagoão, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 04 de Abril de 1964.

Elias Siqueira Fonseca
Presidente

Armando Lazzaretti
Secretário